

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Ata de Registro de Preços nº 079/2024  
Processo Licitatório PMT Nº 042/2024  
Pregão Eletrônico PMT SRPC Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Dorival José Pereira, 1.370, Parque das Feiras – Toritama - Pernambuco - CEP: 55125-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por meio de sua Secretária, Sra. **Débora Hialle Tavares Neves**, inscrita no CPF sob o nº 069.995.254-98, residente e domiciliado na Avenida João Manoel da Silva, 452, Centro, Toritama/PE, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 02/2017, da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 269/2024 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico (SRPC) PMT nº 014/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa **TELES & LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ sob o nº 18.738.646/0001-36, com sede Rua Antônio Penante, 416, Sala:02, Santo Antônio Garanhuns, PE, CEP 55293080, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Ana Lucia Teles De Carvalho Lopes**, brasileira, casada, CPF nº 495.862.464-34, Carteira De Identidade nº 5904680, órgão expedidor Secretaria De Defesa Social - PE, Residente domiciliada na Rua Jose Zacarias De Freitas, 66, Francisco Simão Dos Santos figueira, Garanhuns/PE, Cep 55291270, objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 269/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Gêneros Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e

quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA 3ª. DO VALOR**

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Órgão Gerenciador pagará à Detentora o valor total de R\$ 154.814,46 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | SKU   | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | MARCA     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------|----------------|---------------|
| 1    | 12068 | 463556 | Achocolatado em pó instantâneo .. Especificação: Achocolatado em pó instantâneo - sabor tradicional, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem de 400g, com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega. - CATMAT:463556                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | ITALAC    | 2886   | R\$ 4,55       | R\$ 13.131,30 |
| 10   | 12076 | 463994 | Açúcar refinado. Especificação: Açúcar refinado - obtido da cana de açúcar, coloração: branca, com aspecto, cor, e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem plástica de 1kg com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano a partir da data de entrega.- CATMAT:463994                                                      | KG      | UNIÃO     | 55     | R\$ 4,38       | R\$ 240,90    |
| 18   | 12084 | 460235 | Biscoito salgado integral - tipo: Cream Cracker. Especificação: Biscoito salgado integral - tipo: Cream Cracker, composição básica, aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, com extrato de malte e fermento biológico. Características adicionais: integral e sem recheio, de primeira qualidade, rico em fibras; sem gordura trans. Embalagem com no mínimo 350g, com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de entrega.- CATMAT:460235 | PCT     | VITAMASSA | 163    | R\$ 4,99       | R\$ 813,37    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

|    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |             |      |           |              |
|----|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|------|-----------|--------------|
| 20 | 14083 | 236205 | Biscoito recheado (diversos sabores). Especificação: Biscoito recheado - diversos sabores. Embalagem de no aproximadamente 35g. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. CATMAT: 236205                                                                                                                                                                        | UND | TRELOSO     | 1000 | R\$ 0,64  | R\$ 640,00   |
| 21 | 14084 | 474394 | Biscoito waffer (sabores variados). Especificação: Biscoito waffer - sabores variados, embalagem de no aproximadamente 35g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data de entrega. CATMAT: 474394                                                                                                                                                                            | UND | VITAMASSA   | 8067 | R\$ 0,72  | R\$ 5.808,24 |
| 22 | 12088 | 474394 | Bolinho recheado. Especificação: Bolinho recheado - embalados, aspecto da massa: macia, de no mínimo 40g, sabores variados. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega.                                                                                                                                                                                           | UND | ANA MARIA   | 587  | R\$ 1,70  | R\$ 997,90   |
| 23 | 12089 | 463707 | Batata palha fina.. Especificação: Batata palha - fina, seca e crocante, Integra e frita em óleo vegetal, isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica com no mínimo 100g, contendo rótulo com as informações nutricionais. Prazo de Validade de no mínimo 6 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Visconti, yoki ou equivalente. - 463707 | UND | SÃO BRAZ    | 150  | R\$ 6,49  | R\$ 973,50   |
| 25 | 12091 | 461710 | Cápsulas de café expresso. Especificação: Cápsulas de café expresso - cápsulas em alumínio, compatível com a cafeteira Nespresso modelo Essenza Mini. caixa com no mínimo 8 cápsulas. Referência: Nescafé, L'OR ou equivalente. -                                                                                                                                                                 | UND | NESCAFÉ     | 136  | R\$ 19,99 | R\$ 2.718,64 |
| 26 | 12092 | 463577 | Café gourmet . Especificação: Café gourmet - grãos selecionados, 100% arábica, torrado e moído, escala sensorial entre 75 a 80 pontos, torra média, com alta qualidade. Pacote com 250g, com selo de pureza e qualidade ABIC Gourmet. Validade com no                                                                                                                                             | PCT | SANTA CLARA | 51   | R\$ 17,05 | R\$ 869,55   |

Assinado por 1 pessoa: DÉBORA TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/4B4F-3892-B1B9-C43D> e informe o código 4B4F-3892-B1B9-C43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

|    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            |      |           |              |
|----|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------|-----------|--------------|
|    |       |        | mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Três corações, Melitta, Santa Clara ou equivalente.-CATMAT: 463577                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |            |      |           |              |
| 31 | 12096 | 463577 | Canjiquinha em pó de milho (curau) .. Especificação: Canjiquinha em pó de milho (curau) - acondicionada em pacotes com 200g com prazo de 6 (seis) meses a partir da entrega.-CATMAT:459072                                                                                                                                                                                                                                                                               | PCT | VITAMILHO  | 400  | R\$ 4,15  | R\$ 1.660,00 |
| 36 | 12101 | 353665 | Chá de camomila . Especificação: Chá de camomila - constituído de florais inteiros de espécimes vegetais genuínos dessecados de cor amarela pardacenta, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sache embalada em caixa de papel cartão composta por 10 (dez) saches, caixa com 10g, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega.-CATMAT:353665                                     | CX  | MARATÁ     | 180  | R\$ 3,19  | R\$ 574,20   |
| 39 | 12104 | -      | Colorau em pó fino. . Especificação: Colorau em pó fino - homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de matérias estranhos a sua espécie, condicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 100g. Prazo de validade no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de entrega. | UND | GRÃO VERDE | 6873 | R\$ 0,67  | R\$ 4.604,91 |
| 44 | 12109 | -      | Chocolate em barra ao leite.. Especificação: Chocolate em barra - ao leite, com no mínimo 1kg. ingredientes: Açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, soro de leite em pó, óleo de palmiste, leite em pó integral, massa de cacau, sal, emulsificantes (lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoleico                                                                                                                                                          | UND | HARALD     | 40   | R\$ 39,98 | R\$ 1.599,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

|    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |         |     |          |              |
|----|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----|----------|--------------|
|    |       |        | interesterificado com poliglicerol) e aromatizante idêntico ao natural. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega. Referência: Melken, Harald ou equivalente.                                                                                                                                                                                                  |     |         |     |          |              |
| 45 | 14088 | 471259 | Chocolate granulado. Especificação: Chocolate granulado - tipo: confeito, macio, sabor chocolate, tipo de uso: decoração e confeitaria. Embalagem plástica com aproximadamente 150g. Prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data da entrega. CATMAT: 471259                                                                                                                 | UND | RAIZES  | 59  | R\$ 3,99 | R\$ 235,41   |
| 47 | 12112 | -      | Doce de bananada.. Especificação: Doce de bananada - em pote, unidade com no mínimo 500g, de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da banana, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.     | UND | POPULAR | 285 | R\$ 6,23 | R\$ 1.775,55 |
| 48 | 12113 | -      | Doce de goiabada.. Especificação: Doce de goiabada - em pote, unidade com no mínimo 500g, de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. | UND | POPULAR | 899 | R\$ 5,20 | R\$ 4.674,80 |
| 51 | 12116 | 460265 | Farinha de trigo.. Especificação: Farinha de trigo - tipo: com fermento, obtido do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades, enriquecida com ácido fólico e ferro. Embalagem 1kg, com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega- CATMAT:460265                                                                                                               | KG  | PRIMOR  | 647 | R\$ 3,76 | R\$ 2.432,72 |

Assinado por 4 pessoas: DÉBORA TAVARES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/4B4F-3892-B1B9-C43D> e informe o código 4B4F-3892-B1B9-C43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

|    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |            |      |           |               |
|----|-------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------|-----------|---------------|
| 55 | 12120 | 459153 | Farinha de rosca..<br>Especificação: Farinha de rosca - sem formação de grumos, isenta de sujidades e mofo. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal e fermento biológico. Embalagem com 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega.<br>CATMAT:459153                                                                     | KG  | YOKI       | 44   | R\$ 8,44  | R\$ 371,36    |
| 59 | 12124 | 459586 | Fermento em pó..<br>Especificação: Fermento em pó - pronto para uso, em bom estado de conservação, com ausência de qualquer característica que não seja inerente ao produto. Embalagens íntegras e livres de sujidades, frasco com 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data da entrega.<br>CATMAT:459586                                                          | UND | DONA BENTA | 125  | R\$ 4,48  | R\$ 560,00    |
| 63 | 12131 | 446021 | Leite em pó desnatado ..<br>Especificação: Leite em pó desnatado - com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipiente hermético, em saco aluminizado. Embalagem de 200g com no máximo 0,5% de gordura. Contendo selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. Referência: Italc, Piracanjuba, Camponesa ou equivalente.<br>CATMAT:446021 | UND | CAMPONESA  | 1615 | R\$ 6,30  | R\$ 10.174,50 |
| 71 | 12138 | -      | Folhas de louro.. Especificação: Folhas de louro - secas, embalagem contendo no mínimo 10g, condimento, apresentação natural, matéria prima louro, aspecto físico folha seca, aplicação culinária em geral, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie.                                                                                                     | UND | KIMITO     | 34   | R\$ 4,20  | R\$ 142,80    |
| 80 | 12146 | 463699 | Margarina 3 kg - com sal..<br>Especificação: Margarina 3 kg - com sal, composta de no mínimo 70% de gordura e leite podendo conter vitaminas.                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | DELINE     | 100  | R\$ 23,23 | R\$ 2.323,00  |

Assinado por: 1-pessoa: DEBORA-TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/4B4F-3892-B1B9-C43D> e informe o código 4B4F-3892-B1B9-C43D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

|    |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |           |      |           |              |
|----|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------|-----------|--------------|
|    |       |        | Embalagem de 3kg. Prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Primor, Delícia, Deline ou equivalente.                                                                                                                                                                                                            |     |           |      |           |              |
| 81 | 12147 | 446393 | Manteiga - com sal.. Especificação: Manteiga - com sal, de primeira qualidade, contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca, consistência sólida, textura lisa e uniforme. Embalagem de 500g, acondicionados em potes plásticos, limpos, resistentes e não violados, com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Referência: Camponesa, Piracanjuba ou equivalente. CATMAT:446394 | UND | CAMPONESA | 80   | R\$ 19,00 | R\$ 1.520,00 |
| 84 | 12150 | 462824 | Milho verde.. Especificação: Milho verde - em conserva, obtido de grãos de milho, com aspecto, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em lata com no mínimo 170g (peso drenado). Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega. CATMAT:462824                                                                                                                                                          | UND | QUERO     | 1500 | R\$ 3,14  | R\$ 4.710,00 |
| 88 | 12154 | -      | Mistura para preparo de bolo.. Especificação: Mistura para preparo de bolo - sabores variados, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; fermentos químicos, sal, estabilizante e aroma. Embalagem com no mínimo 400g, hermeticamente fechado. Prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega.                                                                                                      | UND | VITAMASSA | 107  | R\$ 5,19  | R\$ 555,33   |
| 89 | 14095 | 463915 | Orégano -. Especificação: Embalagem com aproximadamente 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | KITANO    | 50   | R\$ 13,75 | R\$ 687,50   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

|     |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |           |      |           |               |
|-----|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|------|-----------|---------------|
| 90  | 12156 | 473285 | Purê de batata em pó..<br>Especificação: Purê de batata em pó - mistura em pó para preparo de purê de batata, constituído através da desidratação da batata. Não contém glúten. Embalagem com no mínimo 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.<br>CATMAT:473285                                                                                                                                                                                  | UND | KNOR      | 50   | R\$ 38,98 | R\$ 1.949,00  |
| 91  | 12157 | 416665 | Óleo de soja refinado..<br>Especificação: Óleo de soja refinado - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem de 900ml. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.<br>CATMAT:416665                                                                                                                                                                                                                                     | UND | LIZA      | 6478 | R\$ 5,80  | R\$ 37.572,40 |
| 93  | 12159 | 216793 | Requeijão cremoso..<br>Especificação: Requeijão cremoso - ingredientes: creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Contendo o selo S.I.F. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, embalagem de 200g. Prazo de validade mínima de 06 meses contados da data de entrega.<br>CATMAT:216793 | UND | BOM LEITE | 351  | R\$ 6,30  | R\$ 2.211,30  |
| 101 | 13181 | 241572 | Caldo em Tablete - sabor: carne, caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos. .<br>Especificação: Caldo em Tablete - Sabor: Carne, tipo knorr livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, com informações nutricionais. Caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos.<br>CATMAT: 241572                                                                                                                                             | CX  | MAGGI     | 48   | R\$ 5,04  | R\$ 241,92    |
| 102 | 13182 | 241571 | Caldo em Tablete - sabor: galinha, caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos..<br>Especificação:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX  | MAGGI     | 100  | R\$ 4,73  | R\$ 473,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

|     |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |     |          |     |           |              |
|-----|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-----|-----------|--------------|
|     |       |        | Caldo em Tablete - Sabor: Galinha, tipo knorr livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, com informações nutricionais. Caixa com no mínimo 114G, contendo 12 tabletes/cubos. CATMAT: 241571                                                                                                 |     |          |     |           |              |
| 103 | 12129 | -      | Gelatina diet - tipo: em pó. Especificação: Gelatina diet - tipo: em pó, embalagem de no mínimo 12g. Produto contendo na embalagem dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade; sabores variados. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.                                                      | UND | ROYAL    | 50  | R\$ 3,35  | R\$ 167,50   |
| 106 | 14097 | 464883 | Uva passa escura sem semente. Especificação: Uva passa escura sem semente - podendo conter óleo mineral e/ou açúcar em sua composição. Embalagem com aproximadamente 150g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega. CATMAT: 464883 | KG  | VERDÃO   | 50  | R\$ 6,85  | R\$ 342,50   |
| 107 | 12164 | 474370 | Bombom. Especificação: Bombom - com recheio, pacote de 1kg, contendo aproximadamente 47 unidades. Prazo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Referência: Sonho de Valsa, Serenata ou equivalente. CATMAT:464008                                                                                              | PCT | SERENATA | 100 | R\$ 42,98 | R\$ 4.298,00 |
| 108 | 12165 | 56189  | Bala produto preparado a base de açúcares.. Especificação: Bala - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas e óleos essenciais. Pacote com 600g. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana. CATMAT:474370                       | PCT | BANZER   | 20  | R\$ 6,99  | R\$ 139,80   |
| 109 | 12168 | -      | Goma de mascar.. Especificação: Goma de mascar (chiclete) - mastigável, sabores                                                                                                                                                                                                                                                     | CX  | BIG BIG  | 20  | R\$ 7,99  | R\$ 159,80   |

Assinado por 4 pessoa: DÉBORA TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/4B4F-3892-B1B9-C43D> e informe o código 4B4F-3892-B1B9-C43D

|     |       |        |                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |         |      |          |               |
|-----|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------|----------|---------------|
|     |       |        | sortidos, caixinha com no mínimo 40 unidades. CATMAT:56189                                                                                                                                                                                                              |     |         |      |          |               |
| 141 | 12193 | -      | Queijo parmesão ralado.. Especificação: Queijo parmesão ralado - composição: queijo parmesão ralado 75%, queijo montanhês, queijo tropical, queijo mussarela. Sem glúten. Pacote de 100g. Com o selo S.I.F. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega. | UND | DA VACA | 80   | R\$ 6,66 | R\$ 532,80    |
| 142 | 12194 | 461525 | Fiambre Bovino 320g.. Especificação: Fiambre Bovino 320g - carne Bovina enlatada mecanicamente separada já pronta para servir. CATMAT:461525                                                                                                                            | LA  | KIMITO  | 7012 | R\$ 5,98 | R\$ 41.931,76 |

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 17 do Decreto Municipal 269/2024.

#### **CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS**

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, podendo ser prorrogada, por igual período, observado as disposições contidas art. 12 do Decreto Municipal nº 269/2024, como nas demais normas legais pertinentes.

- a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de até **10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

- a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega

do(s) novo(s) produto(s) será de até 03 (três) dias consecutivos, contado do recebimento da solicitação de troca.

- b. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: [setorcomprastoritama@gmail.com](mailto:setorcomprastoritama@gmail.com).

#### **CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. Caberá a Secretaria de Planejamento e Gestão, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII, art. 5 do Decreto Municipal nº 269/2024;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso IX, art. 5 do Decreto Municipal nº. 269/2024;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX, art. 5º do Decreto Municipal nº 269/2024;
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo V do Decreto Municipal nº 269/2024.

**CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- § 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 269/2024.
- § 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.
- § 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- § 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- § 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos previstos nos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos dos incisos I e II do caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024.
- § 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.
- § 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

- § 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput do artigo 26 do Decreto Municipal 269/2024, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o inc. II do art. 26 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- § 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.
- § 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- § 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com § 3º do art. 25 do Decreto Municipal nº 269/2024

#### **CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- § 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Gestão, através de sua Secretária.
- a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.
- § 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos que dela originarem dar-se-ão de forma setorial pelo fato do objeto ser executado de forma descentralizada, em setores distintos da Administração Pública Municipal:
- a. Fundo Municipal de Saúde, a Sra. Géssica Caroline Pereira de Souza, Nutricionista.
- b. Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a Sra. Dayane Dafilly Silva Leite, Coordenadora de Nutrição.
- c. Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Jonas Daniel Ferreira, Assessor Técnico nível II.

d. Gabinete do Prefeito, a Sra. Fernanda dos Santos Florêncio, Chefe de Gabinete.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços Corporativa e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

### **CLÁUSULA 8ª. RECEBIMENTO DO OBJETO**

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

### **CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/0001-39

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.

- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.
- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

#### **CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO**

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, localizada na Avenida Dorival José Pereira nº 1370, Parque das Feiras, Toritama/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

- a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da

alínea "d", inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021, c/c art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

#### **CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 17 do Decreto Municipal nº 269/2021.

#### **CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 18 do Decreto Municipal nº 269/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 269/2024.
- b. Na hipótese prevista §2º do art 19 do Decreto Municipal nº 269/2024, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do artigo 20 do Decreto Municipal 269/2024.

- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme §4º do art 20 do Decreto Municipal 269/2024.

#### **CLÁUSULA 14ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 269/2024, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art 13 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Razões de interesse público; ou
- c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

**CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

§ 1º. Conforme o art 23 do Decreto Municipal nº 269/2024, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, inclusive os licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, conforme § 1º do Decreto Municipal 26/2024, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos do disposto no:

- a. Caput do art 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do art 13 do Decreto Municipal 269/2024;
- b. inciso II do §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, os licitantes de que trata alínea “b” do inciso II do art. 13 do Decreto Municipal 269/2024.

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no caput e §1º do art. 23 do Decreto Municipal 269/2024, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

§ 1. Conforme o art. 24 do Decreto Municipal 269/2024, as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput, conforme §1º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados, conforme o § 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 55125-000 – CNPJ: 11.256.054/ 0001-39

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, conforme o § 3º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante, conforme o § 4º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador, conforme o § 6º do art. 24 do Decreto Municipal nº 269/2024.

**CLÁUSULA 17ª. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
  - b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
  - d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

- III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA**

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

**CLÁUSULA 18ª. DA VINCULAÇÃO**

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**CLÁUSULA 19ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Toritama/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Toritama, 22 de Outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TORITAMA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Secretária Débora Hialle Tavares Neves  
Órgão Gerenciador

TELES & LOPES  
COMERCIO & SERVIÇOS  
ADMINISTRATIVOS LTDA  
VDT: 18736848  
000136

ANA LUCIA  
TELES DE CARVALHO  
LOPES 495  
88248434

**TELES & LOPES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**  
Representante Legal **ANA LUCIA TELES DE CARVALHO LOPES**  
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: Erasmo Tavares do Siqueira CPF/MF: 090.265.674-05

TESTEMUNHAS: Erick Romeris Souza Silva CPF/MF: 715.368.244-96



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B4F-3892-B1B9-C43D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DÉBORA TAVARES (CPF 069.XXX.XXX-98) em 22/10/2024 09:05:18 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/4B4F-3892-B1B9-C43D>